EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 014/2026

Art. 3º, § 1º, e novos §§ 2º e 3º

Ementa: *Modifica o § 1º e acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 014/2026, para tornar exaustivo o rol de empreendimentos, fixar tetos individuais, vedar o remanejamento entre incisos sem autorização legislativa e instituir deveres de informação.*

Autoria: *Vereadores Joilson Rocha de Souza, Hermínio Cordeiro dos Reis, José Antônio Barbosa de Barros e Sandoval Queiroz de Souza, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento*

TEXTO DA EMENDA

No § 1º do art. 3º, **substitua-se** o termo "especialmente" por "exclusivamente".

Acrescentem-se ao art. 3º os seguintes parágrafos:

"§ 2º Os valores indicados nos incisos I a V do § 1º constituem tetos individuais, vedado o remanejamento de recursos entre os incisos sem prévia autorização legislativa.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a assinatura de cada contrato, relação nominal das obras a serem financiadas, com valores estimados e cronograma de execução, e, semestralmente, relatório da execução física e financeira dos empreendimentos e da aplicação dos recursos."

JUSTIFICAÇÃO

Torna o rol taxativo, impede a destinação dos recursos a objeto diverso, institui dever de informação que dá concretude ao controle externo da Câmara (art. 31 da Constituição Federal), sem criar despesa.

Sala das Comissões, ____ de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Joilson Rocha de Souza-Presidente designado

Hermínio Cordeiro dos Reis-Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Antônio Barbosa de Barros-Presidente

Sandoval Queiroz de Souza-Relator